



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
79032/2022	78799/2022	23/12/2022 12:00:07	23/12/2022 12:00:06

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

142/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ementa:

OF/CM/Nº 87/2022 - ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 155/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR SEBASTIÃO ARY CORRÊA, REFERENTE AO VÍDEO MONITORAMENTO EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.





Requerimento de Informação nº ____/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, do partido Patriota, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER INFORMAÇÃO**, conforme disposto no artigo 139, §3º, inciso X do Regimento Interno deste Poder Legislativo, ao Sr **Alexandro da Vitoria, Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente**, referente ao vídeo monitoramento em Cachoeiro de Itapemirim.

1- Qual foi o valor do contrato da empresa 7 LAN COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI? Porque o contrato foi rescindido?

2- Qual o nome da segunda empresa contratada para fazer o vídeo monitoramento? Porque o Valor é superior ao do primeiro contrato?

3- Solicito cópias integrais de ambos contratos, inclusive o motivo da saída da empresa 7 LAN COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Considerando o cumprimento ao artigo 11 da **Lei N° 12.527**, 18 de novembro de 2011, o **acesso** as informações requisitadas deve ser **imediatamente**, não sendo possível o acesso **imediatamente**, a resposta deve ocorrer no **prazo** máximo de 20 dias, contados do protocolo deste requerimento.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 12 de dezembro de 2022.

Ary Corrêa

Vereador – Patriota

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Processo: 79032/2022 - RICMCI 142/2022

Fase Atual: PROTOCOLO AUTOMÁTICO

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2022.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por , Mat.



Processo: 79032/2022 - RICMCI 142/2022

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMURB - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto ao Requerimento de Informação nº 155/22.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2022.

NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO
TECNICO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PCS - Mat. 16501

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200300034003800340036003A005400

Assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO** em **23/12/2022 15:20**
Checksum: **077FEF91A25F76B3A27E2B0A6C7995F09ED96C5B4FA2A1D1EA1D2A0E9B800BD2**



Processo: 79032/2022 - RICMCI 142/2022

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMURB - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

Para: SEMSEG - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Encaminho o pleito por competência.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE
INTELIGENTE(INTERINO) - Mat. 70840301

Tramitado por, LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA, Mat. 70840301



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200300035003800360033003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA** em 28/12/2022 16:20
Checksum: **81AC9388DF75B2B240C2795AF109514CA04C572DCBDF7B5E857EFD52F59A00D2**



Processo: 79032/2022 - RICMCI 142/2022

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMSEG - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Para: SEMSEG - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA

Para providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO INACIO DAROZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANCA - Mat. 70482002

Tramitado por, FRANCISCO INACIO DAROZ, Mat. 70482002



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200310033003100390035003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO INACIO DAROZ em 30/12/2022 10:40

Checksum: B25C80D55E6CDE8CFAEE29DD15CC85EAAD7037155442CB544A1A4DEB33868921



Processo: 79032/2022 - RICMCI 142/2022

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMSEG - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA

Para: SEMSEG - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Encaminhamento para resposta dos quesitos postos. Após encaminhar a mesa do Secretário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2023.

SEBASTIAO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SUBSECRETARIO DE SEGURANÇA - Mat. 70830602

Tramitado por, SEBASTIAO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Mat. 70830602



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200310036003000380033003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO DE OLIVEIRA ALMEIDA** em 12/01/2023 10:46
Checksum: **7ED932E4013E20305F2BB019C24702EFE6FD326F5D8DE6023B73000CD25DD376**



Processo: 79032/2022 - RICMCI 142/2022

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMSEG - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Para: SEMSEG - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Assunto: Resposta ao Ofício/CM/Nº087/2022

Em atendimento ao Ofício em referência, prestam-se as informações solicitadas no mesmo, na ordem em que os questionamentos se apresentam, conforme a seguir;

1- O valor do contrato com a empresa 7Lan Comércio e Serviços Eireli é de **R\$6.640.707,00** (seis milhões, seiscentos e quarenta mil e setecentos e sete reais), conforme **item 6.1.** da Cláusula Sexta, do contrato nº183/2022. Não houve contrato anterior rescindido.

2- Não houve segunda empresa contratada para fazer o videomonitoramento, visto que o contrato citado na questão anterior, é oriundo de Adesão de Ata de Registro de Preços de outro município. O valor do contrato vigente é diretamente proporcional à quantidade de materiais, equipamentos e serviços contratados.

3- A cópia solicitada do contrato nº183/2022 se encontra em anexo neste maciço processual, informando ainda que a empresa 7Lan Comércio e Serviços Eireli, se encontra em plena atividade na instalação de equipamentos e materiais para início da prestação dos serviços contratados, e consequente execução do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2023.

MARCOS VICENTE DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO - Mat. 2954301





Tramitado por, MARCOS VICENTE DA SILVA, Mat. 2954301



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003400390039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS VICENTE DA SILVA** em 12/01/2023 13:42

Checksum: **5EBC8D89B030880B4A4A497FE35FD4BF392CDB69168D4D837A4329DF4D73C979**





CONTRATO Nº 183 /2022
 PROCESSO Nº 34913/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, DETECÇÃO E CONTROLE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PELO PRAZO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG**, representada neste ato por seu titular Sr. FRANCISCO INÁCIO DARÓZ, brasileiro, casado, militar da reserva remunerada, portador do CPF nº 786.889.067-34 e da Carteira de Identidade sob RG nº 605580-SSP/ES, designado pelo Decreto Municipal nº 31.472 de 11/03/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.957/0001-08, com sede na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 27315, loja: 02; lote: D; quadra: 1D, Itapeba, Marica/RJ, CEP 24.912-710, representada neste ato pela Sócia, Sra. JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.433.248-1 emitida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 072.282.857-86, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, DETECÇÃO E CONTROLE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PELO PRAZO DE 12 MESES**, derivado do Pregão Eletrônico nº. 042/2022, firmado nos autos do processo nº 976/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 139/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal n.º 4.308, de 16 de julho de 2018, pelo Decreto Municipal nº 2.902, de 04 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.364, de 27 de outubro de 2015, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, DETECÇÃO E CONTROLE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo único: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Parágrafo primeiro: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por iguais e

7LAN COMERCIO E
 SERVICOS
 EIRELI:07355957000108

Assinado de forma digital por 7
 COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI:07355957000108
 Dados: 2022.07.21 15:21:46 -03'00'



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17

Fls.1/16



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
 estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





sucessivos períodos, até limite permitido pela lei, nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em caso de prorrogação de prazo, os preços unitários serão reajustados, quando decorrido 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato, tendo como base a variação do IPCA ou outro índice que venha a ser adotado na extinção deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeita-lo;
- d) Realizar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência
- f) Avaliar a qualidade dos serviços por ocasião da prestação do serviço pela Contratada;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no item das condições de pagamento neste termo;
- h) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Emitir a "Ordem de Serviço" e a "Ordem de Fornecimento", a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;
- m) Rejeitar o serviço e/ou equipamentos no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- n) Exercer a fiscalização dos serviços e dos fornecimentos.
- o) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter válida durante a vigência contratual certidão de registro e regularidade junto aos órgãos responsáveis (CREA) da empresa licitante individual ou das consorciadas e dos profissionais registrados como responsáveis técnicos desta(s).
- b) **Fornecer todas as ferramentas, equipamentos técnicos ou não e acessórios de segurança (capacetes, cinturões, escadas, botas, etc.) para que a equipe técnica execute os serviços;**
- c) **Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;**
- d) Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência dos serviços contratados;
- e) **Executar os serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo;**
- f) Disponibilizar todas as informações que estarão armazenadas em Banco de Dados, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.
- g) **Apresentar declaração indicando o corpo técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 330039003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





h) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, software, serviços e infraestrutura de telecomunicações (infovias), 24 horas por dia, de Segunda-feira a Domingo, em todos os dias do ano (24 X 7 X 365).

i) Executar as instalações, manutenções e suporte técnico com profissionais técnicos e ajudantes, uniformizados e identificados com crachás.

j) A equipe técnica deverá ser prontamente substituída quando não atender às necessidades e normas técnicas inerentes às funções e às boas condutas de comportamento.

k) Treinar anualmente no mínimo 06 servidores da CONTRATANTE, estando incluso o uso/instalação do Software Plataforma Tecnológica Integrada de Monitoramento Veicular, devendo o treinamento ser iniciado imediatamente após solicitação da CONTRATANTE.

l) A CONTRATADA, visando otimizar o atendimento ao SLA (Service Level Agreement) deverá realizar as seguintes ações:

m) Deverá prover um telefone e um endereço de e-mail para abertura e acompanhamento de chamados.

n) O GESTOR do projeto deverá acompanhar os atendimentos e, a critério da CONTRATANTE, poderá abrir chamados, encaminhando aos setores responsáveis, monitorando-os até a sua conclusão.

o) O GESTOR poderá ser solicitado a comparecer em reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 06.01

Projeto/Atividade: 2.047

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 711/100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ 6.640.707,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil e setecentos e sete reais).

ITENS DO SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA URBANA					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal
1.1	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Câmera de Videomonitoramento Dome PTZ, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO DOME PTZ • 1(um) x RACK DE USO EXTERNO PARA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO • 1(um) x POSTE METALICO 9 METROS • 1(um) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para Câmera IP) • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos • 1(um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até o datacenter da Central de Videomonitoramento do Município 	UND.	25	R\$ 1.957,00	R\$ 48.925,00
1.2	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Câmera de Videomonitoramento Fixa, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO FIXA 	UND.	50	R\$ 1.087,00	R\$ 54.350,00





	<p>VIDEOMONITORAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(um) x POSTE METALICO 6 METROS • 1(um) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para Câmera IP) • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos • 1(um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até o datacenter da Central de Videomonitoramento do Município 				
1.3	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Câmera de Videomonitoramento Fixa adicional para qualquer Ponto de Vídeo Vigilância, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO FIXA • 1(um) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para Câmera IP) • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	UND.	125	R\$ 294,00	R\$ 36.750,00
1.4	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Kit solução de câmeras de apoio a ocorrências, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x MÓDULO DE AUDIO IP (CORNETA DE AUDIO IP) • 1(uma) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para equipamento IP) • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	UND.	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
1.5	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Kit solução de câmeras de apoio a ocorrências, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x RADAR DE SEGURANÇA PERIMETRAL • 1(uma) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para equipamento IP) • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	UND.	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
1.6	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Kit conjunto central para Reconhecimento Facial, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL (licença central do sistema) • 1(uma) x SOLUÇÃO SERVIDOR DE GERENCIA E GRAVAÇÃO DA PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL 	UND.	1	R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
1.7	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Câmera de reconhecimento facial, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO FACIAL • 1(um) x RACK DE USO EXTERNO PARA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO • 1(um) x POSTE METALICO 6 METROS • 1(um) x PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL (Licença para Câmera de reconhecimento facial) • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos • 1(um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até o datacenter da Central de Videomonitoramento do Município 	UND.	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00
1.8	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Kit conjunto central para vídeo monitoramento, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (licença central do sistema) 	UND.	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
1.9	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Kit conjunto central para vídeo monitoramento, contendo:</p>	UND.	2	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00





	<ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x SOLUÇÃO SERVIDOR DE GERENCIA E GRAVAÇÃO DA PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA 				
ITENS DA CENTRAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA URBANA					
1.10	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(um) x VIDEOWALL 4x4 • 4(quatro) x CONSOLE TECNICO PARA 1(UM) OPERADOR • 4(quatro) x ESTAÇÃO DE PESQUISA, OPERAÇÃO E SUPERVISÃO • 1(um) x SWITCH CORE • 2(dois) x RACK SERVIDORES • 1(um) x NOBREAK 20KVA • 1(um) x SISTEMA DE ENERGIA ALTERNATIVA – GRUPO MOTO GERADOR • 4(quatro) x AR CONDICIONADO • 1(um) x SOFTWARE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 1(um) x CONTROLADORA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 1(um) x MÓDULO INTERFACE PARA DOIS LEITORES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 2(dois) x LEITORA BIOMETRICA • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	UND.	1	R\$ 38.230,00	R\$ 38.230,00
ITENS DO DATACENTER					
1.11	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para DATACENTER, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(um) x SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO • 1(um) x SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO • 1(um) x SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA GESTÃO ELÉTRICA • 4(quatro) x RACK SERVIDORES • 1(um) x NOBREAK 20KVA • 1(um) x SOFTWARE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 1(um) x CONTROLADORA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 1(um) x MÓDULO INTERFACE PARA DOIS LEITORES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 2(dois) x LEITORA BIOMETRICA • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	UND.	1	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
ITENS DA SALA DE GESTÃO DE CRISE					
1.12	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para SALA DE GESTÃO DE CRISES, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(um) x MONITOR SALA DE CRISE (Videowall 98", resolução Ultra HD e tecnologia Touch Scream com suportes para fixação parede). • 1(um) x PROJETOR MULTIMÍDIA • 1(uma) x TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA. • 1(um) x CONSOLE TÉCNICO PARA SALA DE CRISE EM "U" DE 15 LUGARES (Mesa de reuniões em madeira em U para no mínimo 15 pessoas sentadas, com fornecimento e instalação de cadeiras) • 1(um) x Sistema de automação para toda a iluminação e persianas, inclusive com o fornecimento de persianas do tipo blackout elétricas para todas as janelas da sala ambiente onde será implantado o sistema. Todo o controle de automação deverá ser realizado por aplicativo em celular e deverá poder ser integrado a sistema de automação por voz Google home ou Alexa contemplando: • 1(um) x SOFTWARE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO • 1(um) x MÓDULO CENTRAL DE AUTOMAÇÃO • 10(dez) x MÓDULOS DE BORDA PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TIPO I – MÓDULO COMPUTADOR • 6(seis) x MÓDULOS DE BORDA PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TIPO II – MÓDULO INTERFACE • 1(um) x MÓDULOS DE BORDA PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TIPO III – MÓDULO REMOTO • 2(duas) x PERSIANA ELÉTRICA BLACKOUT • 1(um) x Sistema de controle de acesso central controlando de forma única todas as portas do ambiente através de biometria digital, contemplando: • 1(um) x SOFTWARE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 1(um) x SERVIDOR DO SISTEMA DE CONTROLE DE 	UND.	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003900380033003800336003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





	<ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x CONTROLADORA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 4(quatro) x MÓDULO INTERFACE PARA DOIS LEITORES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO • 8(oito) x LEITORA BIOMETRICA • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 				
ITENS DO CERCO ELETRONICO					
1.13	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Solução de Análises e Inteligência, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x SOFTWARE DE ANÁLISES E INTELIGÊNCIA (Licença completa de Software para no mínimo 1500 veículos por minuto e 16 usuários simultâneos) • 1(um) x SERVIDOR DE GERENCIA E BANCO DE DADOS DO SOFTWARE DE ANÁLISES E INTELIGENCIA • 1(um) x SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) DO SOFTWARE DE ANÁLISES E INTELIGENCIA 	UND.	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
1.14	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Estrutura Base para ponto de coleta, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(um) x RACK DE USO EXTERNO PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS • 1(um) x DISPOSITIVO CONTRA INTERRUPTÃO DE ENERGIA DE BORDA PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS • 1(um) x SWMTCR DE BORDA PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS • 1(um) x SERVIDOR DE BORDA PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS • 1(um) x SOFTWARE DE BORDA PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos • 1(um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até o datacenter da Central de Videomonitoramento do Município 	BASE PARA PONTO DE COLETA	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
1.15	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para 1(UMA) Faixa de Rolamento (PISTA) para Ponto de coleta de placas de veículos automotores, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1(uma) x CONTROLADORA DE LOOP INDUTIVO 2 CANAIS • 1(um) x CÂMERA PARA CAPTURA DE PLACAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES • 1(um) x LUMINADOR • 1(ums) x LAÇO INDUTIVO • 1(um) x POSTE 6,5 METROS • 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	FAIXAS DE ROLAMENTO (PISTA)	51	R\$ 1.890,00	R\$ 96.390,00
1.16	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para 1(um) x MÓDULO ADICIONAL DO SOFTWARE DE ANÁLISES E INTELIGÊNCIA PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DE CÂMERAS DE TERCEIROS EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS (licença de software para 1(uma) câmera IP), Aplicação: CÂMERAS DE APOIO A INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES, Descrição: Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) h264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps. Receber e armazenar todas os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica). Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras. Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV. Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário. Possuir integração com o Registro de Fatos do Software de Processamento de Inteligência e Análise, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa eorreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.</p>	UND.	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
1.17	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para 1(um) x BICICLETA ELÉTRICA COM LEITOR DE PLACAS DE VEÍCULOS</p>	UND.	10	R\$ 1.489,00	R\$ 14.890,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003900380033003800336003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





1.18	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Conjunto de dispositivos veiculares implantados em veículos definido e disponibilizado pela Prefeitura contendo os seguintes produtos: • 1(um) x SIMGV - Solução Inteligente para Monitoramento e Gravação Veicular • 1(uma) x Câmera VEICULAR Tipo 1 - Mini Dome IP com lente fixa 2.8 mm • 1(uma) x Câmera VEICULAR Tipo 2 - Mini Dome IP com lente fixa 8 mm • 2(duas) x Licença Unitária do SGIDM - Software para Gerenciamento Inteligente de Dispositivos Móveis	UND.	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
1.19	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Kit conjunto central para Reconhecimento Facial, contendo: • 1(um) x SGIDM - Software para Gerenciamento Inteligente de Dispositivos Móveis (licença central do sistema) • 1(uma) x SOLUÇÃO SERVIDOR DE GERENCIA E GRAVAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS	UND.	1	R\$ 11.847,25	R\$ 11.847,25
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$ 553.392,25
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 6.640.707,00

Parágrafo primeiro: Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a **CONTRATANTE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3086 de 23/01/2006, considerando este instrumento ter origem em Ata de Registro de Preços e deve manter o preço praticado no referido registro.

Parágrafo segundo: Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CONTRATADA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATADA** poderá:

a) liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, a **CONTRATADA** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sexto: Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Parágrafo sétimo: A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

a) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

b) Dentre os fatos ensejados da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da ~~formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da~~

~~o inflação~~ **Parágrafo oitavo:** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos. a) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. b) Dentre os fatos ensejados da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da ~~formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da~~





modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Parágrafo oitavo: Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- c) Ausente o nexo de causalidade ente o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito a previsibilidade da ocorrência do evento.

Parágrafo nono: Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: As condições de prestação dos serviços devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por será feito por servidor indicado pelo titular da **Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas;

Parágrafo terceiro: A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

Parágrafo quarto: Em hipótese alguma será aceita execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do material utilizado no ato da instalação.

Parágrafo sexto: Os serviços referentes à instalação de equipamentos, etc, incluem o fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão de obra, necessários para execução dos serviços de instalação, de forma que o mesmo seja entregue totalmente concluído, adequando-se à boa técnica recomendada, com os melhores padrões de qualidade.

Parágrafo sétimo: A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive a decorrente da devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo oitavo: Comunicar, por escrito, ao Fiscal do contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no processo e/ ou eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados e execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo nono: O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390034003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 24

Fls.8/16



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade do contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo décimo: O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído mediante notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo décimo terceiro: A aceitação provisória é condição essencial para o recebimento definitivo do serviço, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo décimo quarto: O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

Parágrafo décimo quinto: Em caso de irregularidade verificada, o objeto será devolvido, ficando os custos por conta da contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo sexto: O recebimento do objeto não desobriga a CONTRATADA de substituí-lo, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo décimo sétimo: O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo décimo oitavo: O Fornecedor será obrigado a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo décimo nono: O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 390034003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25

Fls.9/16



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003900380033300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo vigésimo: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos décimo e décimo primeiro ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo vigésimo primeiro: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo vigésimo segundo: No caso do parágrafo décimo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: a **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

9.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na A.F.

9.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

9.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

9.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.





9.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.9. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

9.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENT0.

9.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$. **Em que:**

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

9.13. Caso o Município de Cachoeiro de Itapemirim seja demandado na esfera trabalhista, integrando o polo passivo com a contratada, ele poderá reter os pagamentos aos quais ela tenha direito enquanto não houver decisão judicial excluindo-o da demanda.

9.14. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

9.15. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

9.16. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do item 1.





9.17. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

9.18. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.18.1. Execução defeituosa dos serviços;

9.18.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

9.18.3. Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer

proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

9.18.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

9.18.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

9.18.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

9.19. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: a declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

Parágrafo terceiro: na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.





Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser agrupada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa;
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário Municipal a que se vincula o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- corresponderá ao valor de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo Quinto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo Sexto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Sétimo - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Oitavo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Nono - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente.

Assinado digitalmente por
7LAN COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:0735595700108
Dados:
2022.07.21
15:25:35 -03'00'

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390034003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.

fls. 29

Fls.13/16



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Décimo Oitavo - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo único: caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

7LAN COMERCIO E
SERVICOSAssinado de forma digital por
7LAN COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:07355957000108

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapele.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

CONFORME ART. 4º, II DA LEI Nº 14.063/2020 - ES. 29300-060

Fls. 30





Parágrafo primeiro: o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a V e IX a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

II - de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

III - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo terceiro: em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do bem.

Parágrafo único: é vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. A publicação do presente Contrato será providenciada pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: o extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de julho de 2022.

FRANCISCO INÁCIO DARÓZ
Secretário Municipal de Segurança

7LAN COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por 7LAN COMERCIO

E SERVICOS EIRELI:07355957000108

EIRELI:07355957000108

Dados: 2022.07.21 15:26:33 -03'00'



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390034003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 31

Fls.15/16



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900380033003800336003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





7LAN COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:07355957000108

Assinado de forma digital por 7LAN
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:07355957000108
Dados: 2022.07.21 15:26:53 -03'00'

JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA
Sócia da Contratada

Testemunhas:

GIRLANE
DA
SILVA:0954
1637701

Assinado de forma
digital por GIRLANE
DA
SILVA:09541637701
Dados: 2022.07.25
15:20:17 -03'00'



Documento assinado digitalmente

LAISLA RODRIGUES PIERRE
Data: 25/07/2022 15:17:02-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

1. _____

2. _____



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	25/07/2022 14:39:06 BRT
Versão do software	2.8.1 9881268-
Nome do arquivo	202207221307585215(21 9937).pdf 7c3a55e71565a9c01b229 040f320ba0d538478954a
Resumo SHA256 do arquivo	761ac24d1ff1307e0f7e4 1

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 33

	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL,
 OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL,
 OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformi

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 40

modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL, OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL,
 OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL,
 OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em .
Estrutura da assinatura	conformidade com o pa
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
 estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 42

Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=7LAN COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI:07355957000108, OU=PRESENCIAL,
 OU=32584223000130, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 O=ICP-Brasil, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO INACIO
 DAROZ.***889067**, OU=(em branco), OU=RFB e-CNPJ

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fls. 43



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 330039003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26399981000185, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fig. 44

modo escuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 183/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG.**CONTRATADA:** 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, DETECÇÃO E CONTROLE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

ITENS DO SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA URBANA					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal
1.1	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Câmera de Videomonitoramento Dome PTZ, contendo: <input type="checkbox"/> 1(uma) x CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO DOME PTZ <input type="checkbox"/> 1(um) x RACK DE USO EXTERNO PARA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO <input type="checkbox"/> 1(um) x POSTE METALICO 9 METROS <input type="checkbox"/> 1(um) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para Câmera IP) <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos <input type="checkbox"/> 1(um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até o datacenter da Central de Videomonitoramento do Município	UND.	25	R\$ 1.957,00	R\$ 48.925,00
1.2	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Câmera de Videomonitoramento Fixa, contendo: <input type="checkbox"/> 1(uma) x CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO FIXA <input type="checkbox"/> 1(um) x RACK DE USO EXTERNO PARA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO <input type="checkbox"/> 1(um) x POSTE METALICO 6 METROS <input type="checkbox"/> 1(um) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para Câmera IP) <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos <input type="checkbox"/> 1(um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até o datacenter da Central de Videomonitoramento do Município	UND.	50	R\$ 1.087,00	R\$ 54.350,00
1.3	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Câmera de Videomonitoramento Fixa adicional para qualquer Ponto de Vídeo Vigilância, contendo: <input type="checkbox"/> 1(uma) x CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO FIXA <input type="checkbox"/> 1(um) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para Câmera IP) <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos	UND.	125	R\$ 294,00	R\$ 36.750,00
1.4	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Kit solução de câmeras de apoio a ocorrências, contendo: <input type="checkbox"/> 1(uma) x MÓDULO DE AUDIO IP (CORNETA DE AUDIO IP) <input type="checkbox"/> 1(uma) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para equipamento IP) <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos	UND.	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
1.5	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Kit solução de câmeras de apoio a ocorrências, contendo: <input type="checkbox"/> 1(uma) x RADAR DE SEGURANÇA PERIMETRAL <input type="checkbox"/> 1(uma) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (Licença para equipamento IP) <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos	UND.	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
1.6	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Kit conjunto central para Reconhecimento Facial, contendo: <input type="checkbox"/> 1(uma) x PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL (licença central do sistema) <input type="checkbox"/> 1(uma) x SOLUÇÃO SERVIDOR DE GERENCIA E GRAVAÇÃO DA PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL	UND.	1	R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1.7	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Ponto de Vídeo Vigilância com Câmera de reconhecimento facial, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1(uma) x CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO FACIAL <input type="checkbox"/> 1(um) x RACK DE USO EXTERNO PARA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO <input type="checkbox"/> 1(um) x POSTE METALICO 6 METROS <input type="checkbox"/> 1(um) x PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL (Licença para Câmera de reconhecimento facial) <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos <input type="checkbox"/> 1(um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até o datacenter da Central de Videomonitoramento do Município 	UND.	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00
1.8	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Kit conjunto central para vídeo monitoramento, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1(uma) x PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA (licença central do sistema) 	UND.	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
1.9	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Kit conjunto central para vídeo monitoramento, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1(uma) x SOLUÇÃO SERVIDOR DE GERENCIA E GRAVAÇÃO DA PLATAFORMA URBANA INTEGRADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA 	UND.	2	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
ITENS DA CENTRAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA URBANA					
1.10	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1(um) x VIDEOWALL 4x4 <input type="checkbox"/> 4(quatro) x CONSOLE TECNICO PARA 1(UM) OPERADOR <input type="checkbox"/> 4(quatro) x ESTACÃO DE PESQUISA, OPERAÇÃO E SUPERVISÃO <input type="checkbox"/> 1(um) x SWITCH CORE <input type="checkbox"/> 2(dois) x RACK SERVIDORES <input type="checkbox"/> 1(um) x NOBREAK 20KVA <input type="checkbox"/> 1(um) x SISTEMA DE ENERGIA ALTERNATIVA – GRUPO MOTO GERADOR <input type="checkbox"/> 4(quatro) x AR CONDICIONADO <input type="checkbox"/> 1(um) x SOFTWARE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 1(um) x CONTROLADORA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 1(um) x MÓDULO INTERFACE PARA DOIS LEITORES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 2(dois) x LEITORA BIOMETRICA <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	UND.	1	R\$ 38.230,00	R\$ 38.230,00
ITENS DO DATACENTER					
1.11	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para DATACENTER, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1(um) x SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO <input type="checkbox"/> 1(um) x SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO <input type="checkbox"/> 1(um) x SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA GESTÃO ELÉTRICA <input type="checkbox"/> 4(quatro) x RACK SERVIDORES <input type="checkbox"/> 1(um) x NOBREAK 20KVA <input type="checkbox"/> 1(um) x SOFTWARE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 1(um) x CONTROLADORA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 1(um) x MÓDULO INTERFACE PARA DOIS LEITORES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 2(dois) x LEITORA BIOMETRICA <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	UND.	1	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
ITENS DA SALA DE GESTÃO DE CRISE					
1.12	<p>Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para SALA DE GESTÃO DE CRISES, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1(um) x MONITOR SALA DE CRISE (Videowall 98", resolução Ultra HD e tecnologia Touch Screen com suportes para fixação parede). <input type="checkbox"/> 1(um) x PROJETOR MULTIMÍDIA <input type="checkbox"/> 1(uma) x TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA. <input type="checkbox"/> 1(um) x CONSOLE TÉCNICO PARA SALA DE CRISE EM "U" DE 15 LUGARES (Mesa de reuniões em madeira em U para no mínimo 15 pessoas sentadas, com fornecimento e instalação de cadeiras) <input type="checkbox"/> 1(um) x Sistema de automação para toda a iluminação e persianas, inclusive com o fornecimento de persianas do tipo blackout elétricas para todas as janelas da sala ambiente onde será implantado o sistema. Todo o controle de automação deverá ser realizado por aplicativo em celular e deverá poder ser integrado a sistema de automação por voz Google home ou Alexa contemplando: <input type="checkbox"/> 1(um) x SOFTWARE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO <input type="checkbox"/> 1(um) x MÓDULO CENTRAL DE AUTOMAÇÃO <input type="checkbox"/> 10(dez) x MÓDULOS DE BORDA PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TIPO I – MODULO COMPUTADOR <input type="checkbox"/> 6(seis) x MÓDULOS DE BORDA PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TIPO II – MODULO INTERFACE <input type="checkbox"/> 1(um) x MÓDULOS DE BORDA PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TIPO III – MODULO REMOTO <input type="checkbox"/> 2(duas) x PERSIANA ELÉTRICA BLACKOUT <input type="checkbox"/> 1(um) x Sistema de controle de acesso central controlando de forma única todas as portas do ambiente através de biometria digital, contemplando: <input type="checkbox"/> 1(um) x SOFTWARE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 1(um) x SERVIDOR DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 1(uma) x CONTROLADORA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 4(quatro) x MÓDULO INTERFACE PARA DOIS LEITORES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO <input type="checkbox"/> 8(oito) x LEITORA BIOMETRICA <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos 	UND.	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003900380033003800336003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

fls. 46

ITENS DO CERCO ELETRONICO					
1.13	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Solução de Análises e Inteligência, contendo: <input type="checkbox"/> 1(uma) x SOFTWARE DE ANÁLISES E INTELIGÊNCIA (Licença completa de Software para no mínimo 1500 veículos por minuto e 16 usuários simultâneos) <input type="checkbox"/> 1(um) x SERVIDOR DE GERENCIA E BANCO DE DADOS DO SOFTWARE DE ANÁLISES E INTELIGENCIA <input type="checkbox"/> 1(um) x SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) DO SOFTWARE DE ANÁLISES E INTELIGENCIA	UND.	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
1.14	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Estrutura Base para ponto de coleta, contendo: <input type="checkbox"/> 1(um) x RACK DE USO EXTERNO PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS <input type="checkbox"/> 1(um) x DISPOSITIVO CONTRA INTERRUPTÃO DE ENERGIA DE BORDA PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS <input type="checkbox"/> 1(um) x SWITCH DE BORDA PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS <input type="checkbox"/> 1(um) x SERVIDOR DE BORDA PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS <input type="checkbox"/> 1(um) x SOFTWARE DE BORDA PARA PONTO DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos <input type="checkbox"/> 1(um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até o datacenter da Central de Videomonitoramento do Município	BASE PARA PONTO DE COLETA	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
1.15	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para 1(UMA) Faixa de Rolamento (PISTA) para Ponto de coleta de placas de veículos automotores, contendo: <input type="checkbox"/> 1(uma) x CONTROLADORA DE LOOP INDUTIVO 2 CANAIS <input type="checkbox"/> 1(um) x CÂMERA PARA CAPTURA DE PLACAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES <input type="checkbox"/> 1(um) x LUMINADOR <input type="checkbox"/> 1(ums) x LAÇO INDUTIVO <input type="checkbox"/> 1(um) x POSTE 6,5 METROS <input type="checkbox"/> 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos	FAIXAS DE ROLAMENTO (PISTA)	51	R\$ 1.890,00	R\$ 96.390,00
1.16	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para 1(um) x MÓDULO ADICIONAL DO SOFTWARE DE ANÁLISES E INTELIGÊNCIA PARA GRAVAÇÃO DE VIDEO DE CÂMERAS DE TERCEIROS EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS (licença de software para 1(uma) câmera IP), Aplicação: CÂMERAS DE APOIO A INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES, Descrição: Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) h264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps. Receber e armazenar todas as vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica). Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras. Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV. Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário. Possuir integração com o Registro de Fatos do Software de Processamento de Inteligência e Análise, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa correferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.	UND.	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
1.17	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para 1(um) x BICICLETA ELÉTRICA COM LEITOR DE PLACAS DE VEICULOS	UND.	10	R\$ 1.489,00	R\$ 14.890,00
ITENS DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO VEICULAR					
1.18	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Conjunto de dispositivos veiculares implantados em veículos definido e disponibilizado pela Prefeitura contendo os seguintes produtos: <input type="checkbox"/> 1(um) x SIMGV - Solução Inteligente para Monitoramento e Gravação Veicular <input type="checkbox"/> 1(uma) x Câmera VEICULAR Tipo 1 - Mini Dome IP com lente fixa 2.8 mm <input type="checkbox"/> 1(uma) x Câmera VEICULAR Tipo 2 - Mini Dome IP com lente fixa 8 mm <input type="checkbox"/> 2(duas) x Licença Unitária do SGIDM - Software para Gerenciamento Inteligente de Dispositivos Móveis	UND.	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
1.19	Serviços continuados de locação contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para Kit conjunto central para Reconhecimento Facial, contendo: <input type="checkbox"/> 1(um) x SGIDM - Software para Gerenciamento Inteligente de Dispositivos Móveis (licença central do sistema) <input type="checkbox"/> 1(uma) x SOLUÇÃO SERVIDOR DE GERENCIA E GRAVAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS	UND.	1	R\$ 11.847,25	R\$ 11.847,25
				VALOR GLOBAL MENSAL	R\$ 553.392,25
				VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES	R\$ 6.640.707,00

VALOR: R\$ 6.640.707,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 06.01

Projeto/Atividade: 2.047

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 711/100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022.

SIGNATÁRIOS: Francisco Inácio Daróz – Secretário Municipal de Segurança e Janaina Fernandes de Oliveira – Sócia da Contratada.

PROCESSO: nº 34913/2022.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003800370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 47



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



com o identificador 3300390038003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Processo: 79032/2022 - RICMCI 142/2022

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMSEG - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Encaminho o pleito para as devidas providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2023.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANCA E TRANSITO - Mat. 70379104

Tramitado por, RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR, Mat. 70379104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200330035003700300035003A005400

Assinado eletronicamente por RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR em 12/01/2023 13:55

Checksum: E2B67E07D104EB4FCB68942C8EC7202B53FCE4C29C35B35CF47FF89DC4F80B36



Processo: 79032/2022 - RICMCI 142/2022

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

RESPOSTA Nº 003/2023

Exmº. Sr.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta ao Requerimento de Informação nº 155/22, de iniciativa do Vereador Sebastião Ary Corrêa, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 1 de fevereiro de 2023.

RONALDO DIAS JUNIOR
ASSESSOR EXECUTIVO - Mat.

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200330035003700360035003A005400

Assinado eletronicamente por **RONALDO DIAS JUNIOR** em 01/02/2023 11:57

Checksum: **D7D16E44A2C15457B726F2BC8B9AB862227540C22DFEAA45DD30D56182B53975**

